



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05096/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI, CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA e a empresa **HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.306.615/0001-98, com sede na Rua do Fio da Coelha - Volta Redonda, Caxias-MA, CEP 65606-470, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor(a) **YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS**, email: horizontedistribuidoraltida@gmail.com, tel: (86) 9465-9780, firmam o presente **CONTRATO de aquisições futuras de material de limpeza hospitalar** para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon-MA, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisições futuras de material de limpeza hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon-MA, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de PREGÃO Eletrônico nº 059/2021 e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) Liberação nº 153/2022 – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
11	DETERGENTE CONCENTRADO COM 05 LITROS. Biodegradável com altíssimo poder desengordurante e emulsionante para limpeza manual de louças, utensílios, pisos, superfícies metálicas pintadas ou não e vidros. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	AFIK	250	BB	25,00	6.250,00
12	DETERGENTE DESENGORDURANTE COM 05 LITROS. Remoção e limpeza de óleos e gorduras, inclusive sujidades mais arraigadas ou incrustadas. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	LAVEX	300	BB	14,00	4.200,00
13	DETERGENTE DESINCRUSTANTE	LAVEX	100	BB	15,00	1.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	COM 05 LITROS. Remoção de graxas, óleos e gorduras carbonizadas de equipamentos de cozinhas profissionais. Limpeza de fornos, fogões, chapas, exaustores, coifas, fritadeiras, chapas, grelhas e fornos combinados. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.					
14	DETERGENTE LAVA LOUÇA 05 LITROS. Seguinte composição: Linear aquil, benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	NORONHA	100	BB	7,15	715,00
15	CERA IMPERMEABILIZANTE COM 05 LITROS. Impermeabilizante acrílico restaurável que proporciona alto brilho e excelente resistência ao tráfego. Pode ser aplicado em diversos tipos de pisos como granilite, marmorite, ardósia, dentre outras. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	THAMES	200	BB	11,00	2.200,00
16	REMOVEDOR DE CERA COM 05 LITROS. Remove com facilidade impurezas, ceras acrílicas e acabamentos em geral em todos os tipos de pisos. Indicado para tratamentos de pisos que necessitem de restauração. Deixa o piso preparado para receber o impermeabilizante, bem como outros produtos. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	E-QUÍMICA	150	BB	15,00	2.250,00
17	BASE SELADORA PARA PISOS LAVÁVEIS 05 LITROS. Especificamente indicado para pisos porosos, laváveis (indústrias, escolas, clubes, supermercados, hospitais, hotéis, cinemas, etc.), tais como granilite, marmorite, pedras tipo: ardósia, pavillex, lajotas, etc. Embalagem deverá conter	BECKER	96	BB	70,00	6.720,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.					
18	DESINCROSTANTE ÁCIDO 05 LITROS Para remoção de manchas e limpeza de vasos sanitários. Remoção de cimento rejuntas de pisos de porcelanato, granito e cerâmicas vitrificadas. Ideal também para limpeza de fachadas de porcelanato, granito e cerâmica. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	REMOVIC	96	BB	30,00	2.880,00
19	HIPOCLORITO SÓDIO CONCENTRAÇÃO 2% GALÃO DE 05 LITROS. Teor de cloro ativo a 2% e pode ser utilizado na higienização de pias, sanitários, tanques e superfície lavável, podendo ser diluído em água. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	CLOROFORT	120	BB	10,00	1.200,00
20	SABONETE ANTISSEPTICO COM 05 LITROS. Lavagem correta das mãos. Possui alta eficácia contra uma ampla faixa de bactérias e foi desenvolvido para ser utilizado por profissionais da saúde, na manipulação de alimentos ou onde houver a necessidade de higienização das mãos, e também para mãos no trato de seus bebês. Tem também aplicação recomendada para uso em cozinhas industriais, indústrias alimentícias, laboratórios, hospitais etc. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério Da Saúde. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	SABOFLOC	200	BB	22,00	4.400,00
24	PAPEL TOALHA BRANCO 22X21 FARDOS COM 1000 FOLHAS. Papel 100% fibras naturais, folha simples na cor branca (100% branca), neutro. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	NOBRE	250	FD	4,79	1.197,50
27	SACO HOSPITALAR COM SIMBOLOGIA DE INFECTANTE 50 LITROS COM 1000. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT	LEVE MARCLEAN	180	PCT	150,00	27.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	NBR 9190/9191/13055/13056. Cota Principal (80%)					
28	SACO HOSPITALAR COM SIMBOLOGIA DE INFECTANTE 50 LITROS COM 1000. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%)	LEVE MARCLEAN	45	PCT	150,00	6.750,00
29	SACO HOSPITALAR COM SIMBOLOGIA DE INFECTANTE 100 LITROS COM 1000. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Cota Principal (80%)	LEVE MARCLEAN	180	PCT	223,80	40.284,00
30	SACO HOSPITALAR COM SIMBOLOGIA DE INFECTANTE 100 LITROS COM 1000. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%)	LEVE MARCLEAN	45	PCT	223,80	10.071,00
36	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 01 LITRO NO MÍNIMO. Tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloro de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	DULAGO	60	CX	7,80	468,00
38	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO. Com alça em arame galvanizado, capacidade para 08 litros. Cores variadas. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	ARQPLAST	120	UND	4,42	530,40
40	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO. Fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mmx70mmx20mm, embalagem plástica com SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	WISH	750	UND	0,23	172,50
41	SABÃO EM PÓ MULT-AÇÃO. Composição: Bratativa, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transparentes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. Embalagem com 500g, fardo com 24 unidades. Com selo do INMETRO ou registro na ANVISA. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº	NUTRILAR	12	FD	25,00	300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	8.538/2015					
42	DISCOS DE ENCERADEIRA INDUSTRIAL PARA LAVAGEM, LIMPEZA PESADA E POLIMENTO 300 MM. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	REMOVIC	60	UND	9,50	570,00
43	DISCOS DE ENCERADEIRA INDUSTRIAL PARA LAVAGEM, LIMPEZA PESADA E POLIMENTO 500 MM. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	REMOVIC	60	UND	25,00	1.500,00
44	FIBRA DE LIMPEZA PARA SUPORTE LT. Tipo: Limpeza "Geral", nas dimensões 102x260. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	BRALIMPIA	60	UND	10,00	600,00
45	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE. Composição: Ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico. Embalagem plástica opaca contendo 500 ml, caixa com 24 unidades. Registro no MS, ANVISA e químico responsável. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	DULAGO	120	CX	15,00	1.800,00
46	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO, COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	LAVABEM	120	CX	14,00	1.680,00
47	LUSTRA MOVEIS. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. aromas diversos, frasco plástico de 200 ml com bico econômico, caixa com 12 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	PEROBA	120	CX	14,00	1.680,00
48	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO. Composição: tensoativo não iônico, solvente, alcalinizante, perfume e água, embalagem plástica opaca com tampa de flip top contendo 500 ml caixa com 12 unidades. Contendo marca do fabricante, prazo de validade e registro no	LAVABEM	120	CX	12,00	1.440,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Ministério da Saúde. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.					
49	PANO DE CHÃO. Tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 43x67 cm. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	MARTINS PANOS	240	UND	1,50	360,00
50	PANO MULTIUSO TIPO FIBRA. Cores variadas. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	MARTINS PANOS	600	UND	1,90	1.140,00
53	VASSOURA DE PALHA PARA LIMPEZA DE PISOS EXTERNOS, pátios em terra, Etc. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	VASSOURAS MARANHÃO	120	UND	1,40	168,00
TOTAL						130.026,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária Projeto Atividade: 1705 – Enfrentamento da pandemia do Covid-19; 2112 – Manutenção e administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2115 – Manutenção do PSB; 2120 – Manutenção do Serviço, Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126 – Manter e Expandir o Atendimento no CAPS; 2127 – Manutenção do SAMU; 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde, Elemento de Despesa: 33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização; Fonte de Recurso: 102-001, 102-296, 102-304, 102-103, 102-208, 102-214, 102-101, 102-300, 102-280.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de R\$ 130.026,40 (cento e trinta mil vinte e seis reais e quarenta centavos), de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do CONTRATO, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia 31/12/2022.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) 1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.
- c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
- 4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.
- 4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.
- 4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.
- 5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.
- 5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:
- 5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
 - c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
 - b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretarem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei;
- 7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;
- 7.1.3. Atender prontamente às requisições dos entres contratantes para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.
- 7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;
- 7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.
- 7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 8.1.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento contratado.
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.
- 9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso às instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.
- 9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.
- 9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

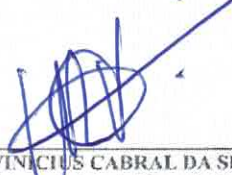
15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 16 de fevereiro de 2022.


MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 01224/2021-GP
CONTRATANTE

YAGO BRUNO
TEIXEIRA MORAIS
05219525301
HORIZONTE DISTRIBUIDORA E
COMERCIO EIRELI, CNPJ sob o nº
36.306.615/0001-98
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Aluísio Reginaldo Simões CPF nº 036.021.615-03
2. Leonilde Cleonir Barbosa Cavalcanti CPF nº 073.533.733-31



demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 017/2021, Liberação nº 088/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** J R PESSOA FILHO EIRELI- CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 10.762,40 (dez mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). **Data de Assinatura:** 16/02/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 026/2022 – FMS/SEMS. Objeto: aquisições futuras de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 018/2021, Liberação nº 141/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** J R PESSOA FILHO EIRELI- CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 74.386,40 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). **Data de Assinatura:** 16/02/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 027/2022 – FMS/SEMS. Objeto: aquisições futuras de material de limpeza hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão nº 021/2020, Liberação nº 143/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** J R PESSOA FILHO EIRELI- CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 4.839,00 (quatro mil oitocentos e trinta e nove reais). **Data de Assinatura:** 16/02/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 028/2022 – FMS/SEMS. Objeto: aquisições futuras de material de limpeza hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 059/2021, Liberação nº 149/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** Repleta Distribuidora LTDA - CNPJ sob o nº 26.689.426/0001-98. **Valor total estimado:** R\$ 240.299,40 (duzentos e quarenta mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). **Data de Assinatura:** 16/02/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 029/2022 – FMS/SEMS. Objeto: aquisições futuras de material de limpeza hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 059/2021, Liberação nº 151/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** A L PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI- CNPJ sob o nº 25.157.854/0001-07. **Valor total estimado:** R\$ 284.105,00 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e cinco reais). **Data de Assinatura:** 16/02/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 030/2022 – FMS/SEMS. Objeto: aquisições futuras de material de limpeza hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon-MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão eletrônico nº 059/2021, Liberação nº 153/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI- CNPJ sob o nº 36.306.615/0001-98. **Valor total estimado:** R\$ 130.026,40 (cento e trinta mil vinte e seis reais e quarenta centavos). **Data de Assinatura:** 16/02/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 031/2022 – FMS/SEMS. Objeto: aquisições futuras de contratações de serviços gráficos em geral para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon-MA. **Fundamentação:** Lei

10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão eletrônico nº 044/2022, Liberação nº 159/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** VIEIRA OLIVEIRA GRAFICA LTDA - CNPJ sob o nº 18.633.013/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 406.690,10 (quatrocentos e seis mil seiscentos e noventa reais e dez centavos). **Data de Assinatura:** 17/02/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 08/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 002/2021; Liberação nº 003/2022 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Distribuidora de Mercadorias Comércio e Serviços Ltda. CNPJ sob o nº 01.817.573/0001-75. **Valor total estimado:** R\$ 352.944,00. **Data:** 10/01/2022. **Vigência:** até 10/04/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 09/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 002/2021; Liberação nº 013/2022 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** J R Pessoa Filho Eireli CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 4.785,00. **Data:** 10/01/2022. **Vigência:** até 10/04/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 020/2022. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 018/2021; Liberação nº 021/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** J R Pessoa Filho Eireli - EPP, CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 153.150,65. **Data:** 19/01/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 021/2022. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 018/2021; Liberação nº 029/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** A e B da C Matos de Carvalho Material de Construção - ME, CNPJ sob o nº 20.549.270/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 164.780,60. **Data:** 19/01/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 022/2022. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 018/2021; Liberação nº 017/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** JLB Pereira Comércio e Serviços Eireli, CNPJ sob o nº 26.314.540/0001-33. **Valor total estimado:** R\$ 84.440,41. **Data:** 19/01/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 023/2022. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 018/2021; Liberação nº 015/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Mendes & Viana Comércio de Material de Construção Ltda - ME, CNPJ

sob o nº 11.225.889/0001-21. **Valor total estimado:** R\$ 229.630,00. **Data:** 19/01/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 028/2022. Objeto: Aquisição de gás de cozinha para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 005/2021; Liberação nº 045/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Mendes & Viana Comércio de Material de Construção Ltda - ME, CNPJ sob o nº 11.225.889/0001-21. **Valor total estimado:** R\$ 203.208,00. **Data:** 19/01/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

RETIFICAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017 **Fundamentação:** Parágrafo 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/96.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 002/2017 a partir das zero horas do dia 01/01/2022 até às vinte e quatro horas do dia 31/05/2022.

Onde lê-se: 31/05/2022

Leia-se: 30/04/2022.

Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON-MA/ AGERT.

Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA EIRELLI

Assinatura: 20/12/2021

Assinado digitalmente por
MUNICIPAL DE TIMON:
06115307000114
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI,
L=Teresina, OU=AC SOLUTI
Multipia v5,
OU=20937130000162,
OU=Presencial, OU=Certificado
PJ A3, CN=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.02.17 18:55:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

